



CARTÃO “PENACOVA JOVEM”

FORMULÁRIO DE ADESÃO DAS ENTIDADES

A empresa _____, representada por _____, na qualidade de _____, NIPC _____, com sede em _____, código postal _____ - _____ localidade _____, Tel. _____, Email _____ site _____

Declara que conhece e aceita as condições do cartão PENACOVA JOVEM conforme especificadas no Acordo, e que colabora com o Município de Penacova oferecendo benefícios aos titulares do referido cartão, conforme consta de seguida.

Setor de atividade

Alimentação, Restauração e Cafetaria	Fotografia, Informática e Impressões	
Cabeleireiro e Estética	Moda e Acessórios	
Cultura	Papelaria e Livraria	
Decoração, Mobiliário e Casa	Saúde e Bem-estar	
Desporto e Lazer	Alojamento	
Educação e Formação	Outro: _____	

Pessoa de contacto: _____

Estabelecimento: _____

Morada: _____

C.P.: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone: _____ Email: _____

Vantagens cartão Penacova Jovem

Desconto	Descrição
___ %	
___ %	
___ %	
___ %	



(Indicar se o desconto é aplicável a todos os produtos ou serviços comercializados ou prestados no estabelecimento ou se incide apenas em determinados produtos/serviços.)

Penacova, ____ de _____ de 2017

A Entidade

(Assinatura e carimbo)

ACORDO

- 1) O presente Acordo tem por objeto o cartão PENACOVA JOVEM, obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respetivos titulares as condições e vantagens estipuladas no formulário de adesão, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) Os titulares do cartão PENACOVA JOVEM terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no formulário de adesão.
- 3) A percentagem de redução concedida é no mínimo de 10%, aplica-se pelo menos a um produto/ tipologia de serviço.
- 4) A entidade aderente tem a possibilidade de excluir do presente Acordo alguns bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa no formulário de adesão.
- 5) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do cartão PENACOVA JOVEM, quer no que respeita à forma do atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre que incide o presente Acordo.
- 6) O desconto aplicado aos titulares do cartão PENACOVA JOVEM não se aplica durante o período de saldos ou promoções.
- 7) A entidade aderente obriga-se a afixar no (s) ponto (s) de comercialização dos seus produtos, em local visível, o autocolante identificativo, a fornecer pelo Município de Penacova em formato físico ou digital (no caso de loja online).
- 8) O Município de Penacova obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do cartão PENACOVA JOVEM, utilizando para efeito o Guia de Descontos e meios eletrónicos, principalmente o website municipal, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, setor de atividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente Acordo.
- 9) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços suscetíveis de se enquadrarem em mais do que um setor de atividade, o Município solicitará que opte pela escolha do setor que considere mais relevante, o qual será o único a figurar na divulgação.
- 10) O presente Acordo com validade de 1 ano produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do termo.
- 11) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente Acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, desde que comunique ao Município com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.